

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

TERMOS DE DIVULGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADES

PORTARIA

PORTARIA SEMMA Nº018 DE 06 DE JUNHO DE 2024 - RESULTADO FINAL DA II GINCANA ECOLÓGICA DA SEMMA

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 073-2024

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA SEMMA Nº019 DE 06 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO Nº 001/2024 À PESSOA FÍSICA GETÚLIO DOS SANTOS CRUZ



TERMOS DE DIVULGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**, **AUTORIZA** a divulgação do procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos a seguir:

CONTRATADO(A): DANIEL CARLOS DA SILVA

CNPJ/CPF Nº.: 082.153.925-63

MODALIDADE: Inexigibilidade

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, Art. 74, caput

NÚMERO DO PROCESSO: 070/2024

NÚMERO (INEXIGIBILIDADE): 076/2024

TIPO: Eletrônica

DATA DE INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 04/06/2024

DATA FINAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 06/06/2024

VALOR: R\$: 2.000,00

ID DE CONTRATAÇÃO PNCP: 13811476000154-1-000051/2024

OBJETO: Contratação de artistas musicais exclusivamente de forró e grupos de quadrilhas, que já possuam uma realização continuada de práticas artísticas devidamente comprovadas e que queiram se apresentar durante os festejos juninos do município em 2024. Esse instrumento possibilitará a seleção dos profissionais de uma maneira justa, objetiva, além de permitir o fomento, a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Caetité/Ba, uma programação artística cultural pautada pela diversidade.

Caetité-BA., 04 de junho de 2024

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**, **AUTORIZA** a divulgação do procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos a seguir:

CONTRATADO(A): ADENILTON DE JESUS SANTIAGO

CNPJ/CPF Nº.: 095.754.005-18

MODALIDADE: Inexigibilidade

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, Art. 74, caput

NÚMERO DO PROCESSO: 070/2024

NÚMERO (INEXIGIBILIDADE): 075/2024

TIPO: Eletrônica

DATA DE INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 04/06/2024

DATA FINAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 06/06/2024

VALOR: R\$: 2.000,00

ID DE CONTRATAÇÃO PNCP: 13811476000154-1-000050/2024

OBJETO: Contratação de artistas musicais exclusivamente de forró e grupos de quadrilhas, que já possuam uma realização continuada de práticas artísticas devidamente comprovadas e que queiram se apresentar durante os festejos juninos do município em 2024. Esse instrumento possibilitará a seleção dos profissionais de uma maneira justa, objetiva, além de permitir o fomento, a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Caetité/Ba, uma programação artística cultural pautada pela diversidade.

Caetité-BA., 04 de junho de 2024

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PORTARIA SEMMA N°018 DE 06 DE JUNHO DE 2024 - RESULTADO FINAL DA II GINCANA ECOLÓGICA DA SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

PORTARIA SEMMA N°018 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública-SeMMA, torna público o resultado final da II Gincana Ecológica da SeMMA.

N°	ESCOLA	N° de alunos	Kg				Kg				Coef. TOTAL /aluno
			Plástico	Papel	Metal	Coef./aluno	Plástico	Papel	Metal	Coef./aluno	
1	E.M. Joaquim de Brito Gondim	66	37,2	154,6	111,5	8,54	119,00	322,00	203,60	17,74	26,28
2	E.M. Monsenhor Bastos	172	60	425,4	60,8	4,23	137,80	1224,40	473,80	16,98	21,22
3	E. M. Manoel Lopes Teixeira	300	9,4	1.338,40	5	4,57	112,80	650,20	450,00	7,42	11,99
4	E.M. Dácio Oliveira	76	21,4	20,6	0	0,83	25,40	291,40	126,60	9,50	10,33
5	E.M. de Aplicação	265	37,8	219,6	371,4	5,32	105,80	489,80	155,40	4,41	9,72
6	E.M. Prof. Almir P. de Castro	71	17,4	12,4	82,4	4,15	11,20	177,40	24,60	3,85	8,00
7	E. M. Senador Ovidio Teixeira	518	16	1.901,80	23,4	3,87	59,40	665,00	130,40	2,27	6,14
8	E. M. Vereador Clemente F. de Castro	155	10	49,2	3	0,50	8,00	791,00	6,80	5,34	5,84
9	E.M. Prof. Manoel Teixeira Ladeira	129	23,6	30,4	1	0,62	19,00	219,40	124,60	4,89	5,52
10	E.M. Luis Viana Filho	117	44,4	46,2	29,6	1,91	13,80	260,20	0,00	2,46	4,37
11	E.M. Prof. Waldir Cardozo	394	99	514	36,6	2,09	39,60	164,40	8,00	0,68	2,76
12	E. M. Dom Manoel Raimundo de Melo	201	106	108	24	1,95	2,40	0,00	22,00	0,35	2,30
13	E.M. Eponina Zita dos Santos Gumes	262	18,2	92,6	36,2	0,91	27,00	82,40	38,80	0,96	1,87
14	E.M. Dácio Alves de Oliveira	248	24,8	26,4	4	0,35	86,00	52,60	18,80	1,13	1,49
15	E.M. Maria da Conceição Pontes	181	10,2	182,4	0	1,12	15,80	31,40	0,00	0,35	1,47
16	E. M. Prof.ª Nunila Ivo Frota	218	5,2	62,6	1	0,35	3,00	107,00	2,60	0,55	0,90
17	E.M. Maria Neves Lobão	264	15,4	50,2	5,2	0,37	16,40	32,00	17,00	0,44	0,80
18	E. M. Zelinda Carvalho Teixeira	443	7,2	75,8	0,8	0,21	1,00	39,00	1,20	0,10	0,31
19	E.M. Mauricio Gumes	415	40,4	1	0	0,20	0,00	8,40	0,00	0,02	0,22

De acordo com o ITEM 4 do Regulamento Geral da Gincana Ecológica SeMMA, Portaria SEMMA N° 010 de 25 de abril de 2024, os resíduos tiveram os seguintes pesos: Papel (Peso 1); Plástico (Peso 2); Metal (Peso 3).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
DECRETO N° 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 073-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 73 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 964 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$20.000,00 (Vinte mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0600000 - SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.035 - GESTÃO DE AÇÕES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
Total Suplementado:	20.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0600000 - SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.086 - GESTÃO DE AÇÕES DA SECELT

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais.	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
Total Anulado:	20.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 6 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 06 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.856-72

PORTARIA SEMMA Nº019 DE 06 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO Nº 001/2024 À PESSOA FÍSICA GETÚLIO DOS SANTOS CRUZ



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

PORTARIA SEMMA Nº019 DE 06 DE JUNHO DE 2024

“Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO Nº 001/2024 à pessoa física Getúlio dos Santos Cruz, inscrita sob o CPF: 690.301.545-00, referente à atividade de extração de cascalho para construção civil.”

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 054, de 16 de agosto de 2022, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 015/2024 – SeMMA

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada Nº 001/2024, resultante do processo Nº 015/2024, com validade até 22/09/2025, à pessoa física Getúlio dos Santos Cruz, inscrita sob o CPF: 690.301.545-00. Esta licença refere-se atividade de atividade de extração de cascalho para construção civil, produção anual de até 144.000 toneladas, em área de 8,30 hectares, situada na Fazenda Hospício de Aroeira, Distrito de Pajeú dos Ventos, Caetité – Bahia. Esta concessão está condicionada ao cumprimento integral da legislação em vigor e das condicionantes estipuladas.

Esta Autorização contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta autorização deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade.

- I.** A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesmo alcance seus efeitos legais;
- II.** Requerer, previamente, à SeMMA, Licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada ao projeto apresentado;
- III.** A extração mineral deverá ocorrer na área definida pela da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SeMMA de aproximadamente 8,30 hectares. A intervenção/extração do material deverá respeitar a poligonal da área, com ponto de amarração nos vértices com coordenadas Datum SIRGAS 2000 UTM Zona 23 L: **V01:** 756295,21 e 8442478,06; **V02:** 756298,25 e 8442781,85; **V03:** 756436,11 e 8442780,00; **V04:** 756432,78 e 8442614,60; **V05:** 756483,80 e 8442613,24; **V06:** 756483,39 e 8442658,39; **V07:**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

756528,89 e 8442657,45; **V08:** 756526,36 e 8442416,40; **V09:** 756526,17 e 8442389,13; **V10:** 756487,59 e 8442360,35; **V11:** 756452,45 e 8442360,59; **V12:** 756286,54 e 8442417,45; **V13:** 756237,88 e 8442453,20; **V14:** 756237,85 e 8442477,88;

- IV. Fica proibida intervenção/extração do material fora da poligonal supracitada, assim como autorizada pela Agência Nacional de Mineração – ANM, sem a devida autorização desses órgãos. Esta licença ambiental será suspensa caso haja o descumprimento desta condicionante;
- V. A remoção da cobertura vegetal deverá ser executada primordialmente por métodos manuais, empregando técnicas direcionadas à minimização do impacto ambiental. Posteriormente à conclusão da etapa manual, será admissível a adoção de maquinário pela empresa, almejando a otimização do processo;
- VI. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, relatório do atendimento do PGRS; Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
- VII. Fomentar Projeto Socioambiental no distrito de Pajeú dos Ventos, regiões de influência da atividade. As atividades deverão ser aprovadas SeMMA. Prazo para cumprimento: 1 (um) ano;
- VIII. Executar o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, em todas as áreas que não serão mais passíveis de extração mineral, e apresentar a SeMMA os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas, no qual as ações sejam dimensionadas para toda a área degradada, levando em consideração o cronograma, o período de acompanhamento de três anos e que a revegetação contemple as espécies nativas apresentadas no estudo referente ao bioma da Caatinga. Apresentar a SeMMA os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas;
- IX. Realizar, concomitantemente ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), a introdução de exemplares da espécie *Syagrus coronata* (Mart.) Becc., conhecida como Licuri, nas áreas que não são mais passíveis de extração mineral. Além disso, deve-se monitorar o crescimento desses exemplares até que estejam totalmente adaptados ao local. A quantidade de exemplares a serem introduzidos deve seguir a proporção de 1 (um) indivíduo de *Syagrus coronata* (Mart.) Becc. para cada 1.000 (mil) metros quadrados;
- X. Manter as placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos na comunidade próximo à área utilizada;
- XI. Manter cercada toda a área alvo do processo de licenciamento ambiental, visando evitar acesso de terceiros e extração mineral clandestina na área;
- XII. Fica proibida a utilização do fogo como método de limpeza prévia nas áreas a serem limpas;
- XIII. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- XIV. A empresa deverá aplicar às ações necessárias para evitar a contaminação do solo com combustível e/ou óleos durante o abastecimento ou manutenção



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

- das máquinas. A empresa deverá atender, quando couber, as instruções previstas na resolução Conama Nº 362/2005;
- XV.** Realizar, anualmente, o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva do material. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
 - XVI.** As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
 - XVII.** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à NR6 - Equipamentos de Proteção Individual EPI's; NR7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e NR1 - Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
 - XVIII.** O empreendedor deverá utilizar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades;
 - XIX.** Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização;
 - XX.** Cobrir o compartimento de carga do veículo com lona apropriada durante o transporte do mineral;
 - XXI.** Fazer melhoramentos nas estradas de acesso e deixando-as em boas condições de uso para a comunidade, quando necessária;
 - XXII.** Apresentar à SeMMA Relatório Anual de Lavra que trata do regime de licenciamento, conforme ANM. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
 - XXIII.** Manter a disposição da fiscalização ambiental relatório semestral sobre o andamento das atividades durante o prazo de vigência da autorização ambiental;
 - XXIV.** Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação;
 - XXV.** Ao término da atividade de extração mineral o empreendedor deverá apresentar à SeMMA um relatório de cumprimento das condicionantes;
 - XXVI.** Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);
 - XXVII.** A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,
EM 06 DE JUNHO DE 2024.

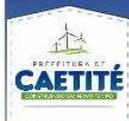
HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
DECRETO Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



NOME DO RAZÃO SOCIAL:

GETÚLIO DOS SANTOS CRUZ | CPF: 690.301.545-00

ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

FAZENDA HOSPÍCIO DE AROEIRA, DISTRITO DE PAJEÚ DOS VENTOS, CAETITÉ-BA

ATIVIDADE LICENCIADA:

EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL | ÁREA LAVRA: 8,30 HECTARES

Nº DA PORTARIA:

019/2024

Nº DO PROCESSO:

015/2024

EMIÇÃO NO D.O.M.:

06/06/2024

VENCIMENTO:

22/09/2025

LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO - Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 054, de 16 de agosto de 2022, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 086/2023 – SeMMA, Resolve: Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO Nº 001/2024** à pessoa física GETÚLIO DOS SANTOS CRUZ, inscrita sob o CPF: 690.301.545-00, referente à atividade de extração de cascalho para construção civil, produção anual de até 144.000 toneladas, em área de 8,30 hectares.

CONDICIONANTES

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade. I. A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesmo alcance seus efeitos legais; II. Requerer, previamente, à SeMMA, Licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada ao projeto apresentado; III. A extração mineral deverá ocorrer na área definida pela da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SeMMA de aproximadamente 8,30 hectares. A intervenção/extração do material deverá respeitar a poligonal da área, com ponto de amarração nos vértices com coordenadas Datum SIRGAS 2000 UTM Zona 23 L: V01: 756295,21 e 8442478,06; V02: 756298,25 e 8442781,85; V03: 756436,11 e 8442780,00; V04: 756432,78 e 8442614,60; V05: 756483,80 e 8442613,24; V06: 756483,39 e 8442658,39; V07: 756528,89 e 8442657,45; V08: 756526,36 e 8442416,40; V09: 756526,17 e 8442389,13; V10: 756487,59 e 8442360,35; V11: 756452,45 e 8442360,59; V12: 756286,54 e 8442417,45; V13: 756237,88 e 8442453,20; V14: 756237,85 e 8442477,88; IV. Fica proibida intervenção/extração do material fora da poligonal supracitada, assim como autorizada pela Agência Nacional de Mineração – ANM, sem a devida autorização desses órgãos. Esta licença ambiental será suspensa caso haja o descumprimento desta condicionante; V. A remoção da cobertura vegetal deverá ser executada primordialmente por métodos manuais, empregando técnicas direcionadas à minimização do impacto ambiental. Posteriormente à conclusão da etapa manual, será admissível a adoção de maquinário pela empresa, almejando a otimização do processo; VI. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, relatório do atendimento do PGRS; Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; VII. Fomentar Projeto Socioambiental no distrito de Pajeú dos Ventos, regiões de influência da atividade. As atividades deverão ser aprovadas SeMMA. Prazo para cumprimento: 1 (um) ano; VIII. Executar o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, em todas as áreas que não serão mais passíveis de extração mineral, e apresentar a SeMMA os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas, no qual as ações sejam dimensionadas para toda a área degradada, levando em consideração o cronograma, o período de acompanhamento de três anos e que a revegetação contemple as espécies nativas apresentadas no estudo referente ao bioma da Caatinga. Apresentar a SeMMA os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; IX. Realizar, concomitantemente ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), a introdução de exemplares da espécie Syagrus coronata (Mart.) Becc., conhecida como Licuri, nas áreas que não são mais passíveis de extração mineral. Além disso, deve-se monitorar o crescimento desses exemplares até que estejam totalmente adaptados ao local. A quantidade de exemplares a serem introduzidos deve seguir a proporção de 1 (um) indivíduo de Syagrus coronata (Mart.) Becc. para cada 1.000 (mil) metros quadrados; X. Manter as placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos na comunidade próximo à área utilizada; XI. Manter cercada toda a área alvo do processo de licenciamento ambiental, visando evitar acesso de terceiros e extração mineral clandestina na área; XII. Fica proibida a utilização do fogo como método de limpeza prévia nas áreas a serem limpas; XIII. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; XIV. A empresa deverá aplicar às ações necessárias para evitar a contaminação do solo com combustível e/ou óleos durante o abastecimento ou manutenção das máquinas. A empresa deverá atender, quando couber, as instruções previstas na resolução Conama Nº 362/2005; XV.



CONDICIONANTES

Realizar, anualmente, o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva do material. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XVI.** As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade; **XVII.** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à NR6 - Equipamentos de Proteção Individual EPI's; NR7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e NR1 – Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; **XVIII.** O empreendedor deverá utilizar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades; **XIX.** Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização; **XX.** Cobrir o compartimento de carga do veículo com lona apropriada durante o transporte do mineral; **XXI.** Fazer melhoramentos nas estradas de acesso e deixando-as em boas condições de uso para a comunidade, quando necessária; **XXII.** Apresentar à SeMMA Relatório Anual de Lavra que trata do regime de licenciamento, conforme ANM. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXIII.** Manter a disposição da fiscalização ambiental relatório semestral sobre o andamento das atividades durante o prazo de vigência da autorização ambiental; **XXIV.** Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação; **XXV.** Ao término da atividade de extração mineral o empreendedor deverá apresentar à SeMMA um relatório de cumprimento das condicionantes; **XXVI.** Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);



NÚMERO PROCESSO ANM: 871.972/2021

COORDENADAS 756525.00 m E e 8442417.00 m N; SIRGAS 2000 Fuso 23 S
Universal Transversa de Mercator (UTM)

Avenida Profª Marlene Cerqueira De Oliveira, S/N - Centro Administrativo De Caetité- Bairro Prisco Viana- Caetité - BA - CEP: 46.000-000 - FONE: (77) 3454-2616 - meioambiente@caetite.ba.gov.br - www.caetite.ba.gov.br